



LEI N.º 9.266, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Institui o **Programa de Valorização do Animal de Estimação “Pet”**
(primeira semana de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o **Programa de Valorização do Animal de Estimação “Pet”**, a ser executado pela sociedade civil organizada, sob coordenação técnica de entidade representativa da medicina veterinária, anualmente, na primeira semana de outubro.

§ 1º. O **Programa** abrangerá, dentre outras ações, a realização da “Semana do Pet”, com palestras, *workshops*, mutirões de castração e vacinação, distribuição de folhetos educativos, exibição de videoaulas e atividades lúdicas diversas.

§ 2º. Para realização de mutirões de castração no âmbito do **Programa**, observar-se-á o disposto na Resolução CRMV-SP nº 2.579/16, ou norma técnica que vier a substituí-la.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil